

INSTRUÇÃO NORMATIVA SERPO 001/ 2020

Dispõe medidas em caráter temporário, visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, de acordo com Portaria n° 22.944/ 2020 art. 5° caput 3°, publicado em 17 de março de 2020)

Wilson Unterkicher Filho, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que no Município de Sorocaba o Decreto n° 25.656, de 13 de Março de 2020, declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário visando reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores municipais, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção; e

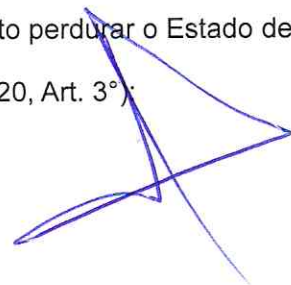
CONSIDERANDO portaria n° 22.944/ 2020, de 17 de Março de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa dispõe sob medidas em caráter temporário, visando exposição pessoal e interações entre servidores da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS.

Art. 2º Para regulamentação sobre a jornada de trabalho, considera-se:

I – Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o Estado de Emergência de Saúde Pública (conforme portaria 22.944 de 17 de março de 2020, Art. 3º);



1º com mais de 60 (sessenta) anos;

2º imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas graves;

3º responsáveis pelos cuidados de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;

4º servidoras públicas gestantes ou lactantes.

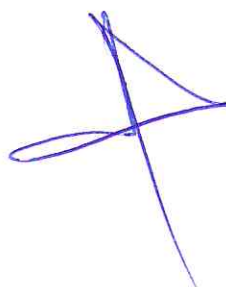
II – Em atendimento ao Inciso II, do Art. 3º, da Portaria nº 22.944, a comprovação das servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes ocorrerá mediante autodeclaração, disponibilizada através do link <http://administracao.sorocaba.sp.gov.br/servidores/formularios/> , ANEXO I e encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata;

III – Em atendimento a alínea “b”, do inciso II, Art. 3º, da Portaria nº 22.944, a comprovação de doenças preexistentes crônicas graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I da portaria supracitada e encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata;

IV - Em atendimento a alínea “c”, do inciso II, Art. 3º, da Portaria nº 22.944, a comprovação responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II da portaria supracitada e encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata;

V - Os servidores que realizam atividades administrativas deverão adotar regime de jornada em turnos alternados de revezamento, com escalonamento acordado entre a chefia (conforme portaria 22.944 de 17 de março de 2020, art. 5º, I e III);

VI – Os servidores que adotarem o revezamento de turnos, deverão cumprir com a jornada de trabalho remotamente, comprovando através de relatório de produtividade semanal;





VI - Os servidores em trabalho remoto deverão manter-se disponíveis, podendo ser convocados a qualquer momento, a critério da Administração;

VII – Em atendimento ao Art. 6º, da portaria 22.944, os servidores e empregados públicos, que sejam pais de crianças em idade escolar ou inferior e que necessitem de assistência de um dos pais, a executarem suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creches, por motivos de força maior relacionados ao Coronavírus – COVID-19, deverão apresentar a autodeclaração, na forma do Anexo III, da portaria supracitada e encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

Art. 3º Os servidores que apresentarem atestados médicos no período declarado como situação de emergência, que não se enquadrem nos quadros suspeitos do Corona Vírus – COVID -19, poderão encaminhar seus atestados via e-mail institucional da chefia, ficando sua aceitação vinculada à entrega original no primeiro dia útil posterior ao término do prazo do atestado.

Art. 4º Os servidores que apresentarem atestados médicos no período declarado como situação de emergência, que se enquadrem nos quadros suspeitos do Corona Vírus – COVID -19, ficam dispensados de apresentação do atestado no Ambulatório de Saúde Ocupacional, devendo ser apresentado no primeiro dia útil posterior ao término do prazo do atestado, acompanhando de termo de ciência de responsabilidade.

Art. 5º Todas as “Autodeclarações” previstas na Portaria nº 22.944 e na presente Instrução Normativa deverão ser encaminhadas ao SERH, em via original, junto à frequência mensal de cada servidor.

Art. 6º Sobre regulamentação de setores que realizam atendimentos:

I – Cemitérios Municipais:

§1º Os cemitérios municipais terão suas atividades de VISITAÇÕES e EXUMAÇÕES, suspensas, por prazo indeterminado.

§ 2º Ocorrerá somente os serviços de SEPULTAMENTO, com horários preestabelecidos das 09:00 às 15:30 h, de segunda a domingo.

II – Aterros Municipais:

Os aterros municipais atenderão normalmente, podendo sofrer alterações futuras, caso haja interesse público, sendo feita a alteração dessa instrução normativa;

III- Os outros atendimentos da Secretaria de Serviços Públicos deverão ocorrer exclusivamente por meio de agendamento, diretamente com a Divisão/ Seção responsável pelo assunto, através do telefone e/ ou e-mail.

Dúvidas e solicitações deverão ocorrer através dos telefones 156 ou nos telefones: 3331.7030; 3331.7032; 3331.7031 e e-mail: serpo@sorocaba.sp.gov.br.

Art. 7º Esta instrução normativa poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.

Art. 8º Todas as disposições contidas na presente Instrução Normativa são de caráter excepcional, enquanto perdurar o Estado de Emergência na Saúde Pública no Município.

Art. 9º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de Março de 2020



Wilson Unterkicher Filho

Secretário de Serviços Públicos e Obras